



# Diálogos

<http://dx.doi.org/10.4025/dialogos.v21i3>

ISSN 2177-2940  
(Online)

ISSN 1415-9945  
(Impresso)

## A justiça contra o índio Kaiowá Lucas Antônio Barros: conflitos interétnicos e cotidiano no Aldeamento do Paranapanema, Paraná (1867)

<http://dx.doi.org/10.4025/dialogos.v21i3.39808>

Ana Paula Galvão de Meira

Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em História, na área de concentração História, Poder e Práticas Sociais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Bolsista Capes/Fundação Araucária, [mecceira@gmail.com](mailto:mecceira@gmail.com)

Jaisson Teixeira Lino

Professor da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), campus de Chapecó/SC. Pós-doutor em Arqueologia pela Universidade de Amsterdã, Holanda. [lino@uffs.edu.br](mailto:lino@uffs.edu.br)

### Palavras Chave:

Cotidiano; etnohistória; indígenas; conflitos interétnicos

### Keywords:

Daily life; ethnohistory; indigenous; interethnic conflicts

### Palabras clave:

Cotidiano; etnohistoria; indígenas; conflictos interétnicos.

### Resumo

Neste artigo procede-se a uma análise dos conflitos e relações interétnicas no Aldeamento do Paranapanema, através dos indícios encontrados em processo-crime sem catalogação, disponível para consulta na Casa da Cultura Emília Erichsen em Castro, Paraná. O indígena Kaiowá Lucas Antônio Barros emerge na documentação como réu, acusado de perpetrar o assassinato do escravo de propriedade do Capitão Borba e um índio aldeado chamado João Bento. Os vestígios existentes nesta fonte polisêmica permite a elaboração de uma reflexão acerca do dia-a-dia indígena no espaço dos aldeamentos.

### Abstract

#### Interethnic conflicts and daily life in the Paranapanema Village, Paraná (1867)

In this article, we perform the analysis of conflicts and interethnic relations in Paranapanema village, through the evidence found in the crime process without cataloging, available for consultation in the Casa da Cultura Emília Erichsen in Castro, Paraná. Indigenous Kaiowá Lucas Antonio Barros emerges in the documentation as a defendant, and this had been accused of perpetrating the murder of slave owned by Captain Borba and aldeado Indian named João Bento. Traces exist in this polysemic source allows us to elaborate a reflection on the indigenous daily life on the settlements.

### Resumen

#### La justicia contra el indio Kaiowá Lucas Antônio Barros: Conflictos interétnicos y cotidiano en el Aldeamiento del Paranapanema, Paraná (1867)

En este artículo se procede a un análisis de los conflictos y relaciones interétnicas en el Aldeamiento del Paranapanema, a través de los indicios encontrados en proceso criminal sin catalogación, disponible para consulta en la Casa de la Cultura Emília Erichsen en Castro, Paraná. El indígena Kaiowá Lucas Antônio Barros emerge en la documentación como reo, acusado de perpetrar el asesinato del esclavo de propiedad del Capitán Borba y un indio aldeado llamado Juan Bento. Los vestigios existentes en esta fuente polisémica permiten la elaboración de una reflexión acerca del día a día indígena en el espacio de los pueblos.

## Introdução

Os vestígios/indícios históricos dos grupos humanos intervêm na reflexão e análise destes pelos pesquisadores. No que corresponde aos indígenas brasileiros, a produção historiográfica via de regra esteve condicionada a percepção de um interlocutor, pois, os ameríndios não dependiam de uma cultura escrita para orientar-se nas suas práticas milenares. Há na oralidade o acesso às informações primárias do viver em grupo e, conseqüentemente a este aspecto sociocultural, ocorre o processo de inserção dos indivíduos de acordo com suas tradições. Analisar as intervenções de um grupo humano, através apenas de vestígios encontrados em documentos produzidos por um agente externo, é desafiador e estimulante correlatamente (MEIRA, 2015, p.47).

A partir do século XIX, expressivo número de documentos foram produzidos no intuito de estabelecer regularidades e informações sobre os acontecimentos ocorridos no território brasileiro. Esta documentação oitocentista influenciou pontualmente nas

transformações da etnohistória<sup>1</sup>. Havia por parte do Governo Imperial a preocupação com o “problema dos selvagens”, os quais dificultavam a expansão e fixação dos migrantes em prol do “progresso nacional”. Os atos de resistência dos ameríndios contribuíram para a produção de relatórios, ofícios e regulamentações que, na perspectiva historiográfica atual, possibilita visualizarmos o indígena como agente ativo no contexto histórico. Uma das alternativas dos pesquisadores/etnohistoriadores consiste em filtrar as informações depreciativas e buscar problematizar as práticas de resistência dos indígenas existentes nos documentos oficiais<sup>2</sup>.

As pesquisas e análises que despontaram nas últimas décadas revelam a gama de problematizações possíveis, a partir dos vestígios encontrados na documentação do arquivo judiciário<sup>3</sup>. Este fator corresponde às mudanças nas práticas historiográficas, as quais são revisitadas continuamente. O surgimento de “novos problemas” históricos gerou a *corrida historiográfica* por documentos que possibilitem a (re)construção de objetos da História (BURKE, 1992).

A abordagem historiográfica,

1 A primeira aparição do termo etnohistória é datada de 1909, quando o antropólogo Clark Wissler utilizou-se do conceito para relacionar o uso dos documentos escritos e dados da arqueologia na produção da história cultural indígena (EREMITES DE OLIVEIRA, 2003; ROJAS, 2008 apud CAVALCANTE, 2011, p.351). De acordo com Thiago L. V. Cavalcante (2011, p.351), a premissa da etnohistória no seu surgimento, consistia em analisar as sociedades não-ocidentais e ágrafas. Escrever a história dos povos ‘sem história’ estava nos planos daqueles que se utilizavam do estudo etnohistórico. Com as adequações dos objetos e perspectivas analíticas, aos poucos o conceito fora se tornando flexível, atribuindo a ciência o caráter interdisciplinar (ROJAS, 2008 apud CAVALCANTE, 2011, p.351). Sobre o tema, vide: CAVALCANTE, T. L. V. Etno-história e história indígena: questões sobre conceitos, métodos e relevância da pesquisa. História (São Paulo), v.30, p.349-371, 2011.

2 Nas últimas décadas a historiografia amparou-se nos documentos oficiais para produção de uma história indígena no contexto de migração expansionista de origem europeia. Muitos trabalhos foram produzidos/publicados e atualmente servem como referência nos estudos ameríndios. Para o contexto particular do Paraná, vide: MOTA (1994); DURAT (2006); FERREIRA, (2009); LEITE (2006).

3 A principal vertente historiográfica que utiliza dos vestígios decorrentes de uma documentação define-se enquanto micro-história. Esta metodologia apoia-se nos indícios à possibilidade de análise das narrativas individuais, das práticas cotidianas e dos elementos simbólicos que constituíram determinado tempo histórico. Mesmo não consolidada com um aporte teórico definitivo (REVEL, 1998) a microanálise histórica vêm ganhando adeptos na historiografia, auxiliando no desvelar de agentes históricos banidos de uma história dita oficial. Sobre micro-história vide: GINZBURG, C. *Mitos, emblemas e sinais*. 2ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. *O fio e os rastros: verdadeiro, falso e fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. LIMA, H.E. *Microstoria: escalas, indícios e singularidades*. Tese de Doutorado. Campinas, UNICAMP, 1999. LEVI, G. Sobre à micro-história. In: BURKE, P. (Org.) *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992, p.133-162.

relacionando crime e cotidiano, busca através desta perspectiva contribuir com as publicações sobre os “heróis comuns”, abafados e perdidos nos arquivos. Estabelecendo questionamentos sobre aspectos socioculturais de um grupo e/ou comunidade e, como o mesmo era percebido pela justiça, possibilitando vislumbrarmos elementos constituintes do cotidiano de diferentes sujeitos históricos (MEIRA, 2015, p.48).

### **O Aldeamento Santo Inácio do Paranapanema – *um lugar praticado*.**

Conforme a historiografia indígena aponta, onze aldeamentos foram instalados no Paraná Provincial no decorrer do século XIX (MOTA *apud* MARCANTE, 2012, p.29). Em 25 de setembro de 1855 fora fundado o aldeamento Nossa Senhora de Loreto do Pirapó, situado às margens do Rio Paranapanema, sendo indicado como primeiro administrador da instituição Frei Mathias de Gênova.

Os primeiros indígenas a se instalarem no aldeamento do Pirapó foram os Guarani-Kaiowá, seguidos pelos índios Guarani-Ñandeva.<sup>4</sup> Consta na própria historiografia, que no aldeamento do Pirapó não houve o estabelecimento de índios dos grupos Kaingang, sendo o mesmo constituído apenas por índios Guarani (MARCANTE, 2012, p.29).

No ano de 1856, no aldeamento do Pirapó estavam registrados além dos índios Kaiowá: um feitor e dezoito negros e negras, na condição de escravos ou livres (MARCANTE, 2012, p.29).

Maicon Fernando Marcante, analisando os Relatórios de Província, destaca que:

[...] os relatórios provinciais da década de 1850 revelam que Pirapó encontrava-se em condições precárias naquele período: salários atrasados e escassez de remédios, utensílios e roupas – estas faltavam tanto para os indígenas como para os negros e negras. As condições de Pirapó não melhoraram até o início da década de 1860 (MARCANTE, 2012, p.29-30).

O aldeamento do Pirapó, desde sua instalação, passava por turbulências administrativas, que refletiam na eficácia da instituição. Além dos conflitos interétnicos existentes entre índios Kaiowá e Kaingang, os aldeados sofriam com doenças que assolavam a população, causando inúmeras mortes (MOTA *apud* MARCANTE, 2012, p.30). A transição do aldeamento do Pirapó, para as proximidades do Rio Paranapanema, na localidade de Santo Inácio, advinha da requisição do Frei Timóteo de Castelnuovo, devido a insatisfações recorrentes. A nova instalação do aldeamento ocorreu no ano de 1862, e por consequência da mudança de localização, a própria nomenclatura da instituição alterou-se, sendo nomeada a partir da referida data de Aldeamento Santo Inácio do Paranapanema.

Conforme analisado por Maicon Fernando Marcante, foram raras as modificações significativas após a mudança do aldeamento. Alguns dados ressaltados pelo historiador, sobre a conjuntura dos aldeados, são relevantes:

Entre o final da década de 1860 e o início da década seguinte houve um incremento no número de aldeados de Santo Inácio. Em 1871 havia no aldeamento 75 índios Kaiowá e 77 índios Guarani-Ñandeva. Três anos depois Santo Inácio abrigava mais de 200 aldeados: 44 homens, 37 mulheres e 46 crianças entre os Kaiowá; entre os Guarani-

---

4 Quando do início da conquista portuguesa e espanhola da América do Sul, os Guarani ocupavam vastos territórios onde hoje encontram-se o sul do Brasil, e o leste de Argentina, Paraguai e Bolívia. Dentre as características culturais, destacam-se as parcialidades estudadas séculos depois por cientistas sociais, que denotavam diferenças na língua e outros aspectos socioculturais, embora a estrutura geral se mantivesse semelhante. Assim, os Guarani foram divididos em três parcialidades principais: Kaiowá, Ñandeva e Mbyá. Esta diferenciação é percebida até hoje, sendo utilizada como elemento identitário indígena. Para uma discussão sobre estas classificações vide Mello (2007).

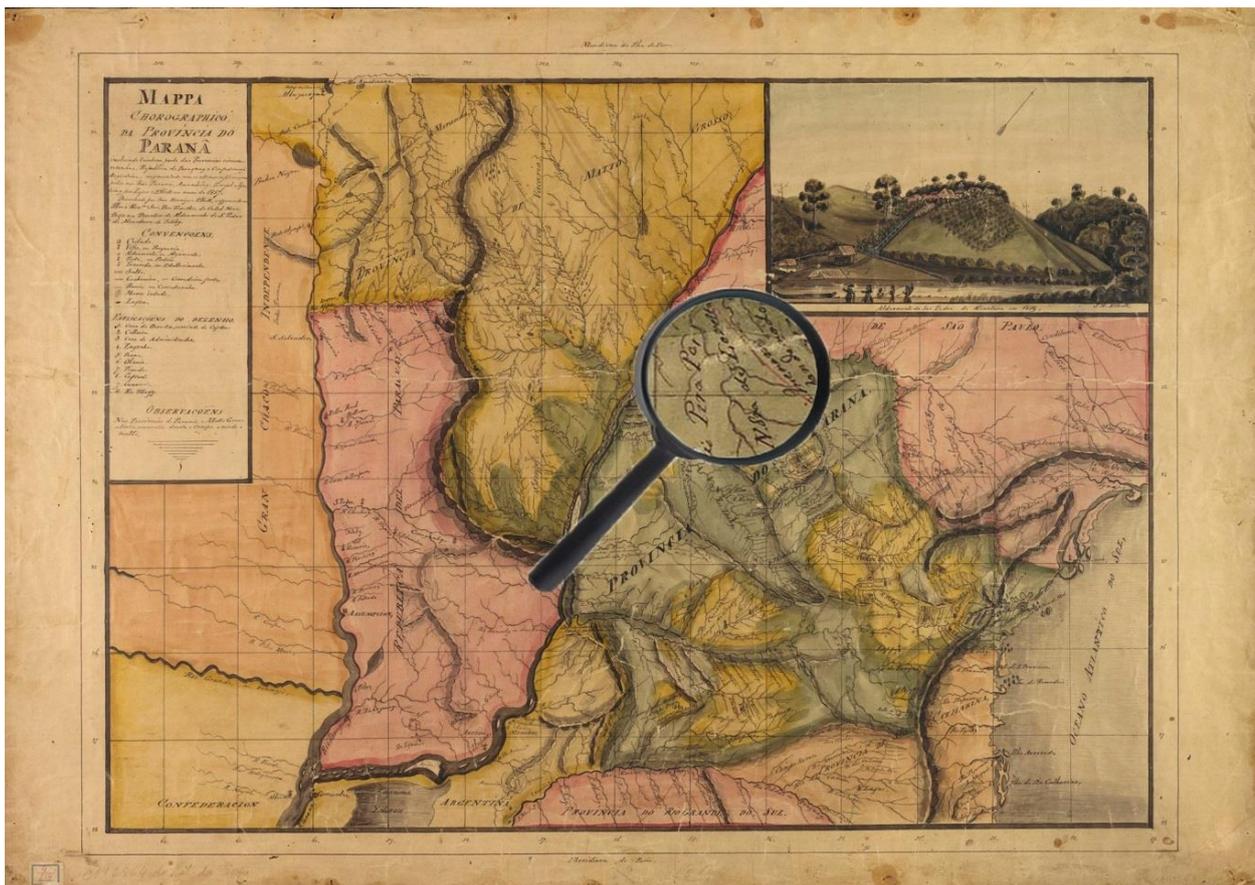
Ñandeva havia 23 homens, 16 mulheres e 28 crianças. (MARCANTE, 2012, p.30-31).<sup>5</sup>

De acordo com Maicon Fernando Marcante (2012, p.31) na primeira parte da década de 1870 o aldeamento obteve maior expressão em termos de produtividade. Contudo, em 1876, além de novamente os aldeados serem acometidos por doenças infectuosas, refletindo em baixas populacionais,

a escassez de chuvas prejudicou a produção de alimentos. Sofrendo os augúrios da precarização, o aldeamento do Paranapanema encerrou suas atividades em 1878, sendo os aldeados remanejados para o aldeamento São Pedro de Alcântara. (MARCANTE, 2012, p.31).

Embora ocorressem diversas motivações e articulações em prol da efetividade

**Figura 01: Mapa Corográfico da Província do Paraná – em detalhe a localização do Aldeamento Nossa Senhora de Loreto do Pirapó.**



Fonte: Mapa Corográfico da Província do Paraná. João Henrique Elliott, 1857/Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Documentação Cartográfica [ARC 4-1-4] Disponível sem edição: <http://bndigital.bn.gov.br/acervodigital/>

<sup>5</sup> Todos os dados coletados e analisados pelo historiador Maicon Fernando Marcante provêm dos Relatórios de Província, arquivados no Arquivo Público do Paraná e disponíveis para consulta online através do site: <http://www.arquivopublico.pr.gov.br/>.

dos aldeamentos, nos moldes do projeto “civilizatório” do Brasil Império, o sistema destas instituições propiciou a percepção dos indígenas de que tais lugares possuíam benefícios para a sobrevivência do grupo. No século XIX, a conquista de novos territórios financiada pelo Império, corroborou significativamente nos conflitos interétnicos, os quais geravam o desconforto dos “pioneiros” que arriscavam suas vidas em prol da causa nacional. O principal inimigo destes homens e mulheres precursores do vindouro sertão do centro-oeste paranaense eram os grupos indígenas habitantes na região. Os conflitos gerados entre a população campeira e os indígenas residentes naquele local, contribuíram para ações político-administrativas por parte de Dom Pedro II, que imediatamente promulgou a ação e criação de aldeamentos nos territórios em que ocorria a fixação nacional luso-brasileira. Manuela Carneiro da Cunha considera que o ato de aldear os indígenas compreendia em “[...] reuni-los e sedentarizá-los sob governo missionário ou leigo” (1992, p.143)<sup>6</sup>.

Michel de Certeau ao problematizar o cotidiano instituiu algumas referências que possibilitam esta análise/perspectiva conceitual. Para compreendermos o estabelecimento dos aldeamentos no Período Imperial do Brasil, vinculamo-los com a problematização certeuniana da distinção entre *espaço* e *lugar*. Para Michel de Certeau, o *espaço* é inseparável à mobilidade, opondo-se deste modo à ideia de fixação definida e própria. A assertiva de Michel de Certeau (1994, p.202) é que “o espaço é um lugar praticado”, observando que o *lugar* possui o caráter de posição estável. Assim, vislumbramos os sentidos certeunianos apontados para as *estratégias* e as *táticas*

incorporadas ao lugar e espaço, respectivamente. O lugar, para Michel de Certeau, está correlacionado com o *próprio*, fixo, vinculado a uma instituição e ao seu aspecto de poder, emitindo desta forma, as práticas relacionadas às estratégias. No que corresponde ao espaço, este irá apresentar a interferência do “mais fraco”, através das práticas táticas (MEIRA, 2015, p.33).

Neste *lugar praticado* certeuniano que configura o espaço do aldeamento, índios e não-índios relacionavam-se ora amistosamente, ora inflamados pelas intrigas cotidianas. Neste espaço de sociabilidades emergentes, foram assassinados João Bento, índio aldeado e um escravo do Capitão Borba, ambos pelo índio Kaiowá Lucas Antônio.

### **Cotidiano e crime no Aldeamento do Paranapanema.**

No ano de 1867, houve a instauração do processo em que o índio Kaiowá Lucas Antônio Barros fora acusado de ter assassinado um escravo de propriedade do Capitão Borba e um índio aldeado, chamado João Bento<sup>7</sup>. No entanto, a abertura do referente inquérito, atualmente arquivado na Casa da Cultura Emília Erichsen em Castro, consta somente da averiguação do homicídio perpetrado no indígena João Bento.

De acordo com o Delegado de Polícia de Castro, Mathias Taborda, o traslado do processo de Tibagi para Castro ocorreu, pois: “[...] visto como nestas Colonias, actualmente, não há autoridade Policial”, referindo-se a Colônia Militar de Jataí<sup>8</sup>. A acusação do duplo homicídio é relatada pelo administrador do Aldeamento, o missionário Frei Luís de Cimitille:

6 Sobre a instalação dos aldeamentos no Período Imperial do Brasil, vide: CUNHA, M.C. Política indigenista no século XIX. In: CUNHA, M. C. (org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal da Cultura: FAPESP, 1992, p. 133-154.

7 Processo crime s/nº, [fl. 03], 1867, CCEE, Castro/PR.

8 *Ibidem*, [fl.03].

Lá vae um índio escoutado, o qual sendo criminoso de duas mortes, do negro do Capitão Borba, como elle falou a gente delle, e de um índio por nome João Bento, e querendo a mattar mais pessoas n'Aldea; o remetto a VS<sup>a</sup> para entregar a justiça e faça delle o que bem entender. Deus Guarde a V.S Ilmo Sr. Capitão Mathias Taborda Ribas Sigmo Director da Colonia Militar do Jatahy. Aldeamento do Paranapanema 20 de Outubro de 1867. O Missionario servindo de D. G. Frei Luiz de Cimitile.<sup>9</sup>

Na maior parte do tempo, as relações interétnicas no espaço dos aldeamentos ocorriam de forma mais ou menos amistosas, porém, não havia garantias que o cotidiano daqueles indivíduos dessemelhantes permanecesse conforme os padrões estabelecidos pelos administradores do local. Entre o capinar e rezar havia as conversas, as práticas oriundas de cada grupo étnico, as festas e as desavenças.<sup>10</sup>

A partir do auto de qualificação, indícios sobre as características do réu Lucas Antônio Barros são reveladas:

[...] Qual seo nome? Respondeo chamar-se Lucas Antonio Barros. De quem era filho? Disse ser da índia de nome Maria Antonia, e do indo Cayoá de nome Aguero. Que idade tinha? Disse ter vinte annos, mais ou menos. Seo estado? Disse ser casado. Sua profissão ou modo de vida? Respondeo ser d' agricultura. Que nacionalidade? Disse ser da tribú Cayuá. O lugar de seo nascimento? Respondeo ser no lugar denominado Guatimin o pé do Rio Paraná. Se sabia ler ou escrever? Respondeo que não sabia [...]<sup>11</sup>.

O jovem índio Kaiowá complicou-se

com a justiça ao assassinar um escravo e um indígena no aldeamento em que residia. De acordo com os autos, as testemunhas intimadas para depor no processo instaurado demonstram a diversidade étnica dos aldeados: “[...] intimei a Antonio Borinman Manoel Lima do Prado, Joze Malaquia, Marcos Ferreira Africano livre Belmiro Borba também Africano livre E os índios Cayuas Joze Priquite e João [...]”<sup>12</sup>.

Embora todos os depoentes fossem residentes no Aldeamento Santo Inácio do Paranapanema, nenhum dos notificados pode afirmar com veemência que fora realmente Lucas Antônio o autor do homicídio. Apenas “ouviram dizer” que este seria o causador da morte do “bugre João Bento”. Contudo, para expressivo número dos depoentes, Lucas Antônio não praticara sozinho tais crimes. O mesmo, contara com a ajuda de “[...] mais dous índios de nome Agostinho Carpinteiro e Antonio Calado”<sup>13</sup> conforme consta nos autos.

No interrogatório as testemunhas confirmaram os boatos que ocorriam no aldeamento, os quais indicavam que Lucas Antônio e mais dois índios, amarraram João Bento e golpearam-no com um bastão até a morte, nas margens do Rio Paranapanema<sup>14</sup>. Para a justiça, era importante conhecer os motivos que ocasionaram este desfecho trágico, desta forma, a todas as testemunhas arroladas houve o questionamento se haveria rixas entre as partes ou se estes sabiam se “[...] o réu e o assassinado eram de tribos diferentes e inimigas?”<sup>15</sup>. Uma das testemunhas, José Malaquias, de 15 anos, natural do Aldeamento de

9 *Ibidem*, [fl.04].

10 A problemática da dificuldade dos índios Guarani ocuparem espaços próprios para viverem é desenvolvida em profundidade em Briguenti (2010).

11 *Ibidem*, [fl.07/07 vs.].

12 *Ibidem*, [fl.13/13 vs.].

13 *Ibidem*, [fl.14 vs.].

14 *Ibidem*, [fl.14 vs.].

15 *Ibidem*, [fl.14 vs.].

Santo Inácio, afirmou que: “[...] as tribos a que pertenciam um e outro, vivem em harmonia e no mesmo aldeamento”<sup>16</sup>. No entanto, Belizário Fernandes Ribeiro, 25 anos, morador do Jataí, declarou que “[...] sabe que elles mataram o índio João Bento, por que dizião que elle era feiticeiro, e que como tal era considerado no aldeamento; que é costume entre os selvagens da tribú Cayoá bem como dos Coroados se livrarem dos que se empregão em fazer feitiços, matando-os”<sup>17</sup>.

Com esta distinção Kaiowá e Kaingang salientada ao judiciário, Belizário provocou dúvida aos interlocutores: qual seria então a etnia de João Bento? E o depoente conhecia o mesmo como sendo da “Tribo Guarani”<sup>18</sup>. Embora os índios Kaiowá sejam pertencentes ao grupo Guarani, percebe-se na fala da testemunha a distinção étnica entre o réu Lucas Antônio e a vítima João Bento<sup>19</sup>.

Outro depoente que afirma o testemunho dado por Belizário é o lavrador Manoel Mendes do Prado, de “trinta e tantos anos”, natural da Província de São Paulo e testemunhou afirmando que o assassinato ocorreu, pois, João Bento seria feiticeiro<sup>20</sup>. No mais, adicionou ao inquérito “[...] que também se disse que o Capitão dos réus tomara parte no assassinato, mandando-lhes que o fizessem”<sup>21</sup>.

Os processos crimes não possibilitam uma intertextualidade eminente, no entanto, os

indícios encontrados no documento são ímpares na problematização pretendida. Há vestígios, os quais proporcionam possibilidades de análise nas páginas criminais, sendo que a reflexão está pautada no relacionamento das possíveis combinações dos dados existentes na documentação (LIMA *apud* MAGALHÃES et al, 2013, p.843).

A menção de o índio João Bento ser feiticeiro no aldeamento do Paranapanema, e por este motivo o mesmo ter sido assassinado por Lucas Antônio, consta como um dos elementos do cotidiano inflamado nestas instituições religiosas. Laura de Mello e Souza, analisando os usos da feitiçaria no Brasil colonial, revela que a prática de feitiços correspondia, muitas das vezes, as necessidades do dia-a-dia, auxiliando na solução de problemas além do campo espiritual (SOUZA, 1987, p.16). No espaço do aldeamento, podemos visualizar táticas semelhantes às empregadas pelas populações pobres do Brasil colonial. Conforme a assertiva da historiadora:

Numa sociedade escravista como a do Brasil colonial, a tensão era permanente, constitutiva da própria formação social, e refletia-se em muitas práticas mágicas e de feitiçaria exercidas pelos colonos. Através delas, buscava-se ora preservar a integridade física, ora provocar malefícios a eventuais inimigos. Tinham portanto função dupla:

16 *Ibidem*, [fl.16 vs.]

17 *Ibidem*, [fl.23].

18 *Ibidem*, [fl.23].

19 Flávia Cristina de Mello analisando as identidades étnicas dos povos Guarani revela as dificuldades etimológicas dos grupos ameríndios. De acordo com a autora: “Os etnônimos das etnias indígenas nas Terras Baixas da América do Sul têm sido algo controverso desde os primeiros registros ocidentais sobre estes povos. Do século XVI aos dias de hoje, os viajantes, literatos posteriormente, estudiosos e cientistas, vêm designando grupos indígenas por nomes obtidos das mais diferentes formas. A maioria dos etnônimos encontrados nestes registros históricos para identificar os diferentes povos indígenas eram nomes atribuídos por outros e não um nome adotado pelos próprios [...] E em muitos casos, os etnônimos que permanecem historicamente passam a ser usados pelas pessoas da etnia por eles nominadas como autodenominações. Outras dessas denominações são rejeitadas pelos grupos indígenas por elas identificadas. Continuidade e desaparecimento de etnônimos dentro da etnia Guarani complexifica comparações históricas entre os subgrupos Guarani do passado e os atuais. Nos últimos cinco séculos, etnias emergiram e desapareceram do grande etnônimo Guarani”. (MELLO, 2007, p.53-54).

20 Processo crime s/nº, [fl. 25], 1867, CCEE, Castro/PR.

21 *Ibidem*, [fl.25].

ofensiva, visando agredir; defensiva, visando preservar, conservar (SOUZA, 1987, p.194).

O fato constante é que a designação de João Bento como feiticeiro do Aldeamento ultrapassa a capacidade de análise enquanto verdadeira ou especulativa. Não pretende-se estabelecer noções de verdade sobre a qualidade do testemunho contido no processo. O documento judiciário fora pensando e construído para punir aqueles que transgrediam a normatividade estabelecida e, sendo assim, o mesmo está incrustado de subjetividades. No entanto, pode-se a partir do *rastro* deixado pelos depoentes Belizário e Manoel, proceder-se à análise das possibilidades táticas dos moradores do Paranapanema em justificar práticas delituosas no âmbito regrado pela cruz e a pólvora.

Conforme apontado por Laura de Mello e Souza, no espaço ocupado pela escravidão era corriqueiro ocorrerem tensões vicinais, em que denúncias de feitiçaria e calúnias iam de encontro às desavenças entre vizinhos, conhecidos e inimigos (SOUZA, 1987, p.197). Do mesmo modo que os escravos analisados pela historiadora faziam acusações mútuas de práticas de feitiçaria como tática de sobrevivência (1987, p.206) é possível que tal artifício pudesse ser utilizado em outros períodos e contextos étnicos diversos, como no caso correspondente a este processo crime.

No decorrer do julgamento, Lucas Antônio não se pronunciou sobre a acusação do homicídio ter sido motivado por diferenças nas crenças, entre este e a vítima. A motivação do crime, de acordo com o próprio réu, não paira em divergências étnicas ou religiosas. Confrontado no seu segundo interrogatório, agora na presença do Júri, Lucas Antônio demonstrou estar ciente da sua condição de aldeado. O discurso do indígena mudou ao responder no inquérito que: “[...] é natural do

Sertão do Guatinim, que não sabia de sua idade, por que bugre não conta sua idade, casado segundo as leis d’ele, e morador em Santo Ignácio”<sup>22</sup>. Não consta nas páginas do processo os fatores que fizeram Lucas Antônio adotar o termo “bugre” para si mesmo, contudo, se deduz que os meses, o qual estivera encarcerado, auxiliaram a elaborar sua *tática* de defesa:

[...] Perguntado se sabia o motivo pelo qual era acusado e se precisava de algum esclarecimento a respeito? Respondeo que sabia que era por causa do Senhor Capitão, digo Seo Capitão. Perguntado onde estava no tempo em que se dizer ter acontecido o Crime? Respondeo que em Santo Ignacio. Perguntado se conhecia as testemunhas que depuseram neste processo, e se tinha alguma couza a oppor contra ellas? Respondeo que conhecia somente trez. Perguntado se tinha algum motivo [sic] a que atribuíssem a acusação? Respondeo que não tinha e que foi o Capitão. Perguntado se tinha factos a alegar as provas que o justificassem ou mostrassem a sua innocencia? Respondeo que não sabia. Perguntado se foi elle interrogado que matou o índio João Bento e por que matou? Respondeu que foi quem matou mas que o fez por ordem de seo Capitão Roberto. Perguntado se sabia qual a razão para que o Capitão mandou fazer essa morte? Respondeu que não sabia. Perguntado se não sabia que matar não era bom e que era um crime? Respondeo que matar não era bom, porem que matou o Índio João Bento, não só por ordem de seo Capitão a quem deve obediência, como por que tinha medo que elle lhe mandasse matar se não executasse a sua ordem<sup>23</sup>.

Percebe-se no depoimento de Lucas Antônio que este era subordinado a “um Capitão”, o qual imperava obediência sobre o indígena. Rosangela Ferreira Leite (2008, p.179) dialoga com a característica ameríndia de relacionar-se com os colonos que adentravam o território paranaense no século XIX, através da prestação de pequenos serviços, tanto na lavoura

22 *Ibidem*, [fl.39 vs./fl.40].

23 *Ibidem*, [fl. 39 vs./fl. 40].

quanto no âmbito doméstico. Lucas Antônio se identifica perante o júri como um serviçal de seu Capitão. A submissão ao seu Capitão justificou a ação praticada pelo mesmo. A tática de Lucas Antônio demonstra um aspecto emergente nos grupos indígenas, os quais, desde a época da colonização/escravização, utilizaram de artimanhas discursivas diversas para se sobressaírem perante as adversidades. Héctor Bruit analisa tais práticas dos ameríndios, como astúcias sutis e estratégias que se personificavam conforme ocorriam relações indesejadas entre os indígenas e outros grupos sociais (BRUIT, 1995).

Michel de Certeau enfatiza que: “[...] o cotidiano é aquilo que nos é dado cada dia (ou que nos cabe em partilha), nos pressiona dia após dia, nos oprime, pois existe uma opressão no presente [...]” (1996, p.31). Por sentir-se pressionado, Lucas Antônio declarou estar ciente que matar não era uma atitude correta, mas o fizera, pois devia obediência ao seu Capitão. Esta relação de submissão e docilidade consiste em uma arte do fraco, na ânsia de permanecer imune no quadro de forças contrárias do próprio viver em grupo. Fora uma tática de resistência o índio Lucas Antônio posicionou-se como subalterno de uma figura politizada na região. Possuía o conhecimento de ter cometido um crime, mas somente o fizera através da ordem de seu superior.

Na perspectiva certeuniana o cotidiano emerge como espaço de rupturas e, não somente envolvido por normas e regramentos (CERTEAU, 1994). A obra fundamental de Michel de Certeau, a qual estabelece uma problematização além da compreensão do cotidiano como estrutura e ação, é *A invenção do cotidiano*, de 1974. Como o próprio historiador esclarece sua reflexão pauta no: “[...] homem ordinário: Herói comum. Personagem disseminada. Caminhante inumerável” (CERTEAU, 1994, p.57).

Michel de Certeau estabelece uma problemática que anuncia ultrapassar os limites

da análise das regularidades sociais a partir das estruturas do agir cotidiano. Para o historiador a vida cotidiana consiste nos aspectos táticos, os quais estão condicionados a determinadas situações e conduzem as artes de fazer (MEIRA, 2015, p.34). No que concerne a sua obra, Michel de Certeau destaca que:

Habitar, circular, falar, ler, ir às compras ou cozinhar, todas essas atividades parecem corresponder às características das astúcias e das surpresas táticas: gestos hábeis do “fraco” na ordem estabelecida pelo “forte”, arte de dar golpes no campo do outro, astúcia de caçadores, mobilidades nas manobras, operações polimórficas, achados alegres, poéticos e bélicos (CERTEAU, 1994, p.103).

Há para Michel de Certeau, a possibilidade de estabelecer o cotidiano como movimento. Esta fundamentação auxilia a visualizar as estratégias e táticas existentes no dia-a-dia. Contextualizando sua análise, Michel de Certeau pontua que: “Chamo de estratégia o cálculo (ou a manipulação) das relações de forças que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer e poder (uma empresa, um exército, uma cidade, uma instituição científica) pode ser isolado” (1994, p.99).

Para Michel de Certeau as práticas inseridas a um lugar fixo, são consideradas estratégias. As estratégias estão vinculadas ao lugar próprio, imóvel e postulado por uma instituição sociocultural, como os aldeamentos, por exemplo. Contrária a esta definição, tem-se o referencial certeuniano (1994, p.100) sobre as táticas, as quais emergem na (des)organização social como astúcias: “Chamo por tática a ação calculada que é determinada pela ausência de um próprio. Então nenhuma delimitação de fora lhe fornece a condição de autonomia. A tática não tem lugar senão o do outro”.

Michel de Certeau reitera que, por ocorrência da ausência de um próprio, ou seja, da manifestação de um poder centralizado, a tática torna-se a “arte do fraco”. Deste modo, faz sentido a afirmação que considera: “[...] a tática

tem que utilizar, vigilante, as falhas que as conjunturas particulares vão abrindo na vigilância do poder proprietário. Aí vai caçar. Cria ali surpresas. Consegue estar onde ninguém espera. É astúcia”. (CERTEAU, 1994, p.101).

A perspectiva ceriteuniana em analisar o cotidiano, configura-se em pensá-lo como um conjunto de práticas, o qual emerge pelo viés das estratégias ou táticas. Michel de Certeau auxilia na percepção das rupturas e disputas envolvidas na vida cotidiana, revelando as táticas que interferem nos aspectos reguladores das ações sociais do cotidiano (MEIRA, 2015, p.35).

Deste modo, a astúcia de Lucas Antônio ao declarar que estivera apenas “cumprindo ordens”, o exime da culpa do homicídio e, sendo assim, o Júri revisou os fatos buscando obter a eficácia do julgamento. O Promotor interpelou que os jurados buscassem analisar se: “[...] 3º-O réu cometeu o fato criminoso por motivo frívolo? 4º-Existem circunstâncias atenuantes a favor do réu? 5º-O réu cometeu o fato criminoso violento e por força; ou por medo irresistível?”<sup>24</sup>.

Por unanimidade, a decisão do Júri contida nos autos:

[...] Quanto ao terceiro o Júri respondeu: Não por unanimidade de votos, o Réu não cometeu o fato criminoso por motivo frívolo. Quanto ao quarto, o Júri respondeu: Sim por unanimidade de votos o Réu cometeu o fato em virtude da Ordem que recebeu do seu Capitão. Quanto ao quinto, o Júri respondeu: Sim por unanimidade dos votos, o Réu cometeu o fato criminoso

exaltado pela força e por medo irresistível que tinha do seu superior.<sup>25</sup>.

Através do seu depoimento e pelas circunstâncias atenuantes, o índio Kaiowá Lucas Antônio de Barros foi declarado inocente da acusação de homicídio do índio João Bento, sendo liberado pela justiça por não apresentar fatores que o incriminassem. A transformação na postura do indígena, o qual se submeteu a condição de “bugre” e submisso a ordens de um superior – o Capitão Roberto – definem a conclusão do inquérito, inocentando Lucas Antônio da queixa imputada.

### Considerações finais.

O discurso da política indigenista dos aldeamentos instalados no período do Império estava predisposto mais ao uso da espada – ou pólvora – do que da cruz, embora sua estrutura fosse de cunho religioso. Conforme ocorria a dispersão dos capuchinhos<sup>26</sup> em sua missão de cristianizar os indígenas, o enfoque dos aldeamentos demonstrava características militares em suas estruturas, pois os mesmos dialogavam constantemente com colônias militares instauradas no território nacional, sobretudo em regiões de expansão de fronteiras.

Neste contexto, as populações indígenas buscaram interagir com a sociedade envolvente, quando tal alternativa era pertinente para os mesmos. Como o fato do índio Lucas Antônio ser subalterno de um Capitão residente na região, mesmo este sendo considerado aldeado. Deste modo, percebe-se a “arte do fraco” ceriteuniana nas frestas socioculturais dos

24 *Ibidem*, [fl.45].

25 *Ibidem*, [fl.45 vs.].

26 Tatiane Oliveira da Cunha, dissertando sobre as práticas cristãs dos Capuchinhos na região de Sergipe, *historiciza* as missões capuchinhas: “As origens das missões remontam ao trabalho evangelizador de Jesus Cristo e sua função para a Igreja Católica é renovar a mensagem de Cristo, dando continuidade ao trabalho realizado por Paulo, inventor do método missionário, que ao chegar numa cidade, dirigia-se para o bairro dos trabalhadores e começava a evangelizar. A missão foi ganhando novas dimensões e, durante o século XVII, na Europa, ganhou a denominação de “santas missões”. Os missionários percorriam os povoados para ensinar o catecismo, administrar os sacramentos e melhorar a situação moral. Um dos primeiros foi São Vicente de Paulo, na França, que reuniu os “sacerdotes de missão”, lazaristas ou vicentinos e, em seguida, os capuchinhos.” (CUNHA, 2011, p.12).

aldeamentos oitocentistas. Para Michel de Certeau a tática só é possível no lugar do outro, dependendo das circunstâncias que as envolvem:

[...] Ela aí se insinua, fragmentariamente, sem apreendê-lo por inteiro, sem poder retê-lo à distância. Ela não dispõe de base onde capitalizar os seus proveitos, preparar suas expansões e assegurar uma independência em face das circunstâncias. O 'próprio' é uma vitória do lugar sobre o tempo. Ao contrário, pelo fato de seu não lugar, a tática depende do tempo, vigiando para 'captar no voo possibilidades de ganho. O que ela ganha não o guarda. Tem constantemente que jogar com os acontecimentos para os transformar em 'ocasiões'. Sem cessar, o fraco deve tirar partido de forças que lhe são estranhas. Ele o consegue em momentos oportunos onde combina elementos heterogêneos (...), mas a sua síntese intelectual tem por forma não um discurso, mas a própria decisão, ato e maneira de aproveitar a 'ocasião'. (CERTEAU, 1994, p.46-47).

Ao se trabalhar com os relatos depositados nos arquivos do judiciário, há a necessidade de perceber-se que tais documentos fazem parte de um processo institucional, o qual visava dar respostas à sociedade através da eficácia da justiça. Por especificidades como esta, os vestígios encontrados no documento forense são passíveis de interpretações historiográficas, em contraste com pretenciosas construções de verdades incontestáveis.

O método indiciário difundido por Carlo Ginzburg corresponde a uma forma de se fazer/escrever história com abrangente receptividade no meio acadêmico. Esta metodologia permite a possibilidade de se construir uma narrativa histórica através dos vestígios, indícios e sinais encontrados nas fontes as quais o pesquisador seleciona (GINZBURG, 2007).

A fonte judiciária tem sido recorrente em estudos, os quais intentam na problemática do cotidiano e as relações sociais existentes<sup>27</sup>, em determinado espaço e período. A abordagem deste artigo insere-se na crescente perspectiva, a qual percebe os indígenas como agentes pulsantes nas fissuras sociais da expansão migratória no decorrer do século XIX. Os indígenas na historiografia pós anos 1970 e 1980 refletem um novo posicionamento do pesquisador perante os documentos históricos. O panorama que aflora na leitura da documentação judiciária proporciona uma multiplicidade de variações analíticas que, ultrapassam o sentido primário de sua estrutura. Nos arquivos jurídicos, torna-se possível o reconhecimento de elementos do dia-a-dia dos indivíduos que emergem nas páginas do processo crime (RESENDE, 2008).

Caso o índio Kaiowá Lucas Antônio Barros, acusado de assassinar duas pessoas no Aldeamento do Paranapanema, não tivesse transgredido a lei, se conheceria rasamente as singularidades dos espaços socioculturais ocupados por este indivíduo, tampouco do modo como os aldeados se relacionavam e viviam. Acompanhar as vicissitudes destes sujeitos históricos fez desta análise do processo crime ir de encontro com a influência de Carlo Ginzburg, no que concerne a sua capacidade de interpretar documentos, “ouvindo” e narrando histórias.

São possibilidades que se anunciam, ao encontrar-se e interpretar-se indícios na documentação forense, os quais possibilitam a construção de um novo olhar para a história dos ameríndios brasileiros

---

27 Nas últimas décadas, foram muitas as pesquisas que se utilizaram do documento judicial, para a análise das relações sociais, culturais, econômicas, gênero, entre tantas outras perspectivas historiográficas. Indicam-se aqui alguns estudos clássicos na área: *Crime e cotidiano* de Bóris Fausto (2001), *O queijo e os vermes* de Carlo Ginzburg (1987) e *Trabalho, lar e botiquim* de Sidney Chalhoub (2001).

## Referências

- Processo crime sem catalogação, 1867, Casa da Cultura Emília Erichsen, Castro-Paraná.
- BRIGUENTI, Clovis Antonio. **Estrangeiros na Própria Terra**: Presença Guarani e Estados Nacionais. Chapecó: Argos/Editora da UFSC, 2010.
- BRUIT, Hector Hernan. Bartolomé de Las Casas e a simulação dos vencidos. Campinas: Unicamp, 1995.
- CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira (2011). Etno-história e história indígena: questões sobre conceitos, métodos e relevância da pesquisa. **História (São Paulo)**, v.30, p. 349-371, 2011.
- CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**: artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 1994
- CERTEAU, Michel de; GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. **A invenção do cotidiano**: 2. Morar, cozinhar. Rio de Janeiro: Vozes, 1996.
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. Campinas: UNICAMP, 2001.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Política indigenista no século XIX. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, p.133-154, 1992.
- CUNHA, Tatiane Oliveira da. **"Práticas e prédicas em nome de Cristo..."**: Capuchinhos na "cruzada civilizatória" em Sergipe (1874-1901). Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2011.
- DURAT, Cristiano Augusto. **Os processos incorporativos do Indígena Kaingang de Atalaia à sociedade luso-brasileira**: o papel do Catolicismo. Dissertação (Mestrado em História), PPGH, Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS, 2006.
- DURAT, Cristiano Augusto. Terras de Aldeamentos: trajetória de Atalaia e Sepultura nos Campos de Guarapuava (século XIX). **Revista Crítica Histórica**, Ano II, p.138-161, 2011.
- FAUSTO, Bóris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). 2 ed. São Paulo: EDUSP, 2001.
- FERREIRA, Andrey Cordeiro. Conquista colonial, resistência indígena e formação do Estado nacional: os índios Guaicuru e Guana no Mato Grosso dos séculos XVIII-XIX. **Revista de Antropologia**, São Paulo, USP, v.52, p.97-136, 2009.
- GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- GINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros**: o verdadeiro, o falso e o fictício. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- LEITE, Rosangela Ferreira. **Nos Limites da Colonização**: ocupação territorial, organização econômica e populações livres pobres (Guarapuava, 1808-1878). Tese (Doutorado em História), PPGH, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2006.
- LEVI, Giovanni (1992). Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo: UNESP, p.133-162.
- LIMA, Henrique Espada. **Micro-história: escalas, indícios e singularidades**. Tese (Doutorado em História). UNICAMP, Campinas, SP, 1999.
- MAGALHÃES, Magna Lima; ARAÚJO, Denise Castilhos de; SCHEMES, Cláudia. Queixosas e valentes: as mulheres e a visibilidade da violência cotidiana. **Revistas Estudos Feministas**, Florianópolis, set./dez.. p.839-859, 2013
- MARCANTE, Maicon Fernando. **Aldeados e africanos livres**: relações de compadrio e formas de inserção no Aldeamento São Pedro de Alcântara (Paraná, 1855-1895). Dissertação (Mestrado em História), PPGH, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, 2012.
- MEIRA, Ana Paula Galvão de. O cotidiano dos indígenas nas páginas criminais - Paraná (1879-1885). **Revista Temporalidades**, Belo Horizonte, v.7, n°3, p.31-48, 2015.
- MELLO, Flávia Cristina de. Mbyá e Chiripá: Identidades étnicas, autodenominações e etnônimos entre os Guarani do sul do Brasil. **Tellus**, (UCDB), v.25, p.45-61, 2007.
- MOTA, Lucio Tadeu. **As colônias indígenas no Paraná Provincial**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2000.
- MOTA, Lucio Tadeu. **As Guerras dos Índios Kaingang**: a história épica dos índios Kaingang no Paraná (1769-1924). Maringá: EDUEM, 1994.
- RESENDE, Edna Maria.. **Entre a solidariedade e a violência**: valores, comportamentos e a lei em São João Del-Rei, 1840-1860. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG-Fapemig; Barbacena: UNIPAC, 2008.
- SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.